



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## P O R T A R I A

**Nº 131/2021.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

### CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal 3.340/2009 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, o Decreto Municipal nº 037/2010 que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e a Resolução do CMMA nº 003/2020 que institui a Comissão Municipal de Educação Ambiental;
- Lei Estadual nº 3325/99, na qual instituiu a Política de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro;
- O Decreto nº 4.281/2002 que regulamenta a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e determina em seu art. 1º, que a Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Município, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meio de comunicação, e demais segmentos de sociedade.

### R E S O L V E :

I – **NOMEAR** a Comissão Municipal de Educação Ambiental, composta pelos seguintes membros:

- **André Luís de Oliveira Marques** - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Juliana Souto Jardim** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Kamille Lemos Homem da Costa** - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Thatylaine Marques Noronha** - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Adma Silva Oliveira Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- **Célia Maria de Souza Ferreira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- **Soraia Barros dos Reis** - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- **Bruna de Oliveira Caldas** – Representante da Universidade Federal Fluminense.
- **Marcelo Nocelle de Almeida** – Representante da Universidade Federal Fluminense.
- **Tibério Borges Vale** - Representante da Universidade Federal Fluminense.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito